

Conflitos de Interesse da S&P Global Ratings

S&P Global Ratings opera no Brasil por meio da Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("S&P Brasil").

De acordo com o disposto no artigo 16, inciso XII da Instrução N° 521/2012, publicada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), este documento lista "conflitos de interesse reais ou potenciais" que a S&P Global Ratings tenha identificado.

As políticas e procedimentos internos da S&P Global Ratings são desenvolvidos com o objetivo de auxiliar a identificação, a eliminação ou o gerenciamento e a divulgação de quaisquer conflitos de interesse reais ou potenciais relacionados às Atividades de Rating de Crédito.

A S&P Global Ratings mantém um Inventário de Conflitos no qual potenciais tipos de conflitos são identificados, juntamente com as políticas e controles específicos estabelecidos para mitigar esses tipos de conflito.

Para mais informações sobre como gerenciamos os potenciais conflitos de interesse, por favor consulte a seção abaixo "Controle e Mitigação".

Potenciais Conflitos de Interesse da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings identifica os seguintes Potenciais Conflitos de Interesse em relação às Atividades de Rating de Crédito aplicáveis à S&P Global Ratings:

- Transações de Derivativos – A S&P Global Ratings detiver direitos sobre transações de derivativos da Entidade Avaliada ou de seus Terceiros Relacionados, e/ou sobre títulos emitidos pela Entidade Avaliada ou por seus Terceiros Relacionados.
- Participação Acionária ou Influência Potencial – (1) Uma Entidade Avaliada detenha 5% ou mais do capital ou das ações com direito a voto da S&P Global Inc. ("SPGI"), ou (2) um detentor de 5% ou mais da SPGI detenha 5% ou mais da (i) Entidade Avaliada ou (ii) um Terceiro Relacionado; ou (3) um detentor de 5% ou mais da SPGI seja membro do conselho administrativo ou supervisor de (i) uma Entidade Avaliada ou (ii) um Terceiro Relacionado.
- Financiamento – A S&P Global Ratings ou sua controladora esteja recebendo ou tenha recebido recentemente financiamento da Entidade Avaliada ou de seus Terceiros Relacionados.
- Venda casada de produtos – O Rating de Crédito tenha sido condicionado, ou um Funcionário tenha tentado condicionar a emissão de um Rating de Crédito à compra pelo devedor ou por sua afiliada de outros serviços ou produtos, incluindo produtos de pré-avaliação de crédito da S&P Global Ratings ou de uma Afiliada da S&P Global Ratings.
- Venda casada de produtos – A Recomendação de Rating não tenha sido determinada de acordo com os Critérios estabelecidos da S&P Global Ratings, mas baseado na condição de que a Entidade Avaliada ou suas Partes Relacionadas tenham comprado ou comprarem o Rating de Crédito ou qualquer outro serviço ou produto da S&P Global Ratings ou de uma das Afiliadas da S&P Global Ratings.
- Dependência de Ratings – O Rating de Crédito de um Produto de Operações Estruturadas tenha sido ou seja ameaçado de ser rebaixado, a menos que o produto subjacente, em todo ou em parte, também tenha sido avaliado pela S&P Global Ratings.
- Posse de Títulos – A S&P Global Ratings detenha quaisquer títulos emitidos por uma Entidade Avaliada ou por seus Terceiros Relacionados.

- Subscrição – Entidade Avaliada ou seus Terceiros Relacionados atuarem como subscritores de títulos da S&P Global Ratings ou de sua controladora.
- Atividades Comerciais – Não houver separação entre as Atividades Comerciais e Atividades de Ratings de Crédito.
- Múltipla Capacidade de fornecimento de Ratings de Crédito e outros serviços à mesma Entidade Avaliada ou a seus Terceiros Relacionados.
- Relações – Relações comerciais com uma Entidade Avaliada ou com seus Terceiros Relacionados diferentemente das Atividades de Rating de Crédito ou inclusive estas.
- Estruturação – Proibição de prestação de serviços de consultoria ou de assessoria relacionadas a produtos de operações estruturadas.
- Influência por meio de Pagamento por parte de emissores ou subscritores para Ratings de Crédito relacionados a títulos ou instrumentos de *money market* que estes emitem ou subscrevem.
- Influência por meio de pagamento ou de benefícios obtidos com serviços outros que não Atividades de Rating de Crédito ou inclusive estas.
- A S&P Global Ratings ou qualquer uma de suas Afiliadas receberem pagamentos por assinaturas de pessoas que desejem receber ou acessar os ratings de crédito da CRA e/ou por outros serviços oferecidos pela CRA, quando tais pessoas também possuírem investimentos ou detiverem participação em transações que possam ser positiva ou negativamente impactadas por um rating de crédito emitido pela CRA.

Potenciais Conflitos de Interesse Individual

A S&P Global Ratings identifica os seguintes potenciais Conflitos de Interesse em relação a Funcionários Individuais envolvidos nas Atividades de Rating de Crédito:

- Rotação dos Analistas – Um Analista que participe de um Comitê de Rating que não esteja de acordo com os requisitos de rotação de Analistas.
- Atividades Comerciais – Um Analista tiver iniciado ou participado ou estiver ciente de que outro Funcionário em um Papel Analítico tenha iniciado ou participado de Atividades Comerciais relacionadas à Entidade Avaliada ou a seus Terceiros Relacionados.
- Serviços de Consultoria – Um Analista tiver participado ou estiver ciente de que outro Funcionário que faça parte do Comitê de Rating tenha participado de serviços de consultoria ou de assessoria relacionados à Entidade Avaliada ou a seus Terceiros Relacionados.
- Vínculo empregatício ou relação prévios – Um Analista tenha ou tenha tido nos últimos seis meses um vínculo empregatício ou outra relação comercial significativa com a Entidade Avaliada ou seus Terceiros Relacionados que possa levar a ou ser considerado gerador de um conflito de interesse.
- Vínculo Empregatício – Um Analista ou um membro de sua Família Imediata que trabalhe atualmente para a Entidade Avaliada ou seus Terceiros Relacionados.
- Relacionamentos Pessoais e Outros Relacionamentos – Um Analista que tenha ou esteja ciente de que outro Funcionário que faça parte do Comitê de Rating tenha um relacionamento pessoal, ou de outro tipo, que tenha o potencial de gerar conflito de interesse real ou aparente.
- Presentes e Entretenimento – Um Analista ou qualquer membro da Família Imediata do Analista que tiver solicitado ou recebido Presentes ou Entretenimentos Corporativos da Entidade Avaliada ou de Terceiros a ela Relacionados.

- Promessas de Rating – Um Analista tenha ou esteja ciente de outro Funcionário que tenha, implícita ou explicitamente, prometido ou garantido a atribuição de um Rating de Crédito específico, antes de este ter sido determinado por um Comitê de Rating.
- Posse de Títulos – Um Funcionário/Analista ou qualquer membro de sua Família Imediata detiverem Títulos da Entidade Avaliada ou de seus Terceiros Relacionados.
- Estruturação – Um Analista tiver feito ou tiver conhecimento de que outro Funcionário com Função Analítica o qual faça parte do Comitê de Rating tiverem feito propostas ou recomendações relativas ao desenvolvimento de um Produto de Operações Estruturadas que é matéria do Comitê de Rating
- Influência Indevida – Analistas influenciados por outras opiniões de crédito expressas como Estimativas de Crédito.
- Interesses Externos – Houver membros do conselho (*board*) e/ou diretores executivos da S&P Global Ratings que sejam afiliados à Entidade Avaliada ou a seus Terceiros Relacionados.
- Vínculo Empregatício – Houver Funcionários que se desliguem da S&P Global Ratings para trabalhar para uma Entidade Avaliada.
- Supervisão da Entidade Avaliada – Um Analista que estiver ou tenha estado pessoalmente envolvido em discussões com uma Entidade Avaliada acerca de questões relativas à supervisão da S&P Global Ratings pela Entidade Avaliada como seu regulador (por exemplo, no caso de uma Entidade Avaliada ser um governo que esteja Emitindo dívida, assim como um regulador supervisionando as atividades da S&P Global Ratings). Por exemplo, se houver um Analista que tenha ativamente participado de uma conversa com a Entidade Avaliada sobre a opinião da S&P Global Ratings acerca das regras aplicadas à Entidade Avaliada pela S&P Global Ratings relacionadas à sua supervisão da S&P Global Ratings.
- Pesquisa – Com o objetivo de complementar suas Atividades de Ratings de Crédito, os Analistas podem produzir para publicação pesquisas pertinentes à(s) sua(s) área(s) de atuação.

Controle e Mitigação

Primeiramente, a S&P Global Ratings possui controles e medidas vigentes para ajudar a mitigar estes Conflitos de Interesse reais ou potenciais. Esses incluem, mas não se limitam a:

- Políticas e Procedimentos (Apêndice A);
- Treinamentos;
- *Firewalls* físicos e não-físicos (e.g. TI);
- Monitoramento e acompanhamento permanentes;
- Revisões agendadas e exames de *Compliance*;
- Processo de reporte de questões para instâncias superiores;
- Certificação.

Além disso, as políticas, procedimentos e controles que governam o processo de Ratings de Crédito, incluindo o envolvimento dos Comitês de Rating na determinação de Ratings de Crédito, são desenvolvidos para a proteção contra qualquer potencial influência inapropriada que possa impactar as Atividades de Ratings de Crédito.

APÊNDICE A

As Políticas vigentes listadas abaixo ajudam a identificar, eliminar ou gerenciar e divulgar os Potenciais Conflitos de Interesse identificados acima. Essas políticas encontram-se disponíveis no site da S&P Global Ratings.

- Rotação de Analista
- Serviços Auxiliares e Outros Serviços
- Evitando Conflitos com os Serviços Auxiliares e Outros Serviços
- Evitando Divulgação Seletiva de informação Não Pública Substancial
- Reclamação
- Independência e Objetividade Divisional
- Presentes, Entretenimento, Conferência e Outros Eventos
- Revisão Retroativa
- Interação com o Mercado
- Papéis e Responsabilidades
- Código de Ética Empresarial da S&P Global Inc.
- Política de Conduta Profissional de Atividades Externas
- Potenciais Relações de Negócios
- Atividades Proibidas
- Comitê de Rating
- Manutenção de Registros e Retenção
- Reporte de Conduta Ilegal, Sem Retaliações
- Política de Divulgação de Valores Mobiliários
- Adendo à Política de Divulgação e Negociação de Valores Mobiliários
- Governança Corporativa
- Código de Conduta da S&P Global Ratings